



CLIPPING INTERNET
18/05/2020 ATÉ 18/05/2020



INDÍCE

1	AÇÕES CORREGEDORIA	
	1.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	12
	1.2 BLOG KIM LOPES.....	3
	1.3 SITE DIÁRIO DE BALSAS.....	4 5
	1.4 SITE G1 MARANHÃO.....	6
	1.5 SITE IMIRANTE.COM.....	7
	1.6 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	8
2	AÇÕES TJMA	
	2.1 SITE O MARANHENSE.....	9
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG CELSO ALMEIDA.....	10
	3.2 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	11
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	12
5	EXECUÇÕES PENAIIS	
	5.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	13
	5.2 SITE MA 10.....	14
6	JUIZADOS ESPECIAIS	
	6.1 SITE O MARANHENSE.....	15
7	JUIZES	
	7.1 SITE MARANHÃO DE VERDADE.....	16
8	PLANTÃO CGJ	
	8.1 SITE O MARANHENSE.....	17
9	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	9.1 BLOG KIM LOPES.....	18
	9.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	19
	9.3 SITE JORNAL PEQUENO.....	20
	9.4 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	21
10	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	10.1 BLOG CESAR BELO.....	22
	10.2 BLOG MARRAPÁ.....	23
	10.3 SITE FOLHA DE SÃO PAULO	24
	10.4 SITE G1 MARANHÃO.....	25
	10.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	26
	10.6 SITE JORNAL PEQUENO.....	27
	10.7 SITE O MARANHENSE.....	28

1ª Vara de Pinheiro defere pedido de urgência e suspende Lei Municipal que reajustou Contribuição de Iluminação Pública

A 1ª Vara da Comarca de Pinheiro deferiu pedido de urgência, em Ação Popular, para suspender os efeitos da Lei Municipal nº 2.737/2018 que reajustou o valor da Contribuição de Iluminação Pública - CIP. A decisão, assinada pelo juiz Rodrigo Costa Nina, titular da unidade judicial, proferida após citação e manifestação do Município de Pinheiro no processo, determinou a retomada dos valores e alíquotas da CIP de acordo com a Lei Municipal nº 2.527/2009, sob pena de multa mensal no valor de R\$ 50 mil.

Na decisão o magistrado também manda oficiar a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para disponibilização, em Juízo, de toda a regulamentação referente à atualização das alíquotas da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública desde o ano de 2009 até a presente data, para fins de instrução processual.

Também determina que seja dada ciência à empresa concessionária de Energia Elétrica, para imediata aplicação da Lei Municipal nº 2.527/2009, na cobrança da CIP em Pinheiro, no próximo fechamento das faturas de energia dos consumidores do município.

A Ação Popular requer a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 2.737/2018, que procedeu/autorizou o reajuste das alíquotas da tabela da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), instituída originalmente pela Lei Municipal nº 2.317/2004 com alterações da nº 2.527/2009 (art. 1º), sob argumento de “ofensa aos princípios da razoabilidade e moralidade administrativa na atualização dessa contribuição” que, nos termos do pedido apresentado, se mostra excessiva e com elevação efetiva de mais de 500% para algumas faixas de consumo, bem como ao princípio da legalidade e competência tributária ao autorizar o reajuste automático da CIP (art. 4º).

Notificado, o Município de Pinheiro apresentou contestação sustentando a legalidade material e formal da Lei Municipal nº 2.727/2018, e que inexistente aumento excessivo do tributo, pois o reajuste adequou-se aos limites estabelecidos pela ANEEL, e atendeu à progressividade da alíquota na forma admitida pelo Supremo Tribunal Federal - STF (RE 573675). Requereu, ao final, a improcedência dos pedidos.

Em manifestação inicial, o Ministério Público opinou de forma favorável ao pedido de suspensão da Lei Municipal n.º 2727/2018.

Na análise inicial do caso, o julgador verificou estar presentes os requisitos para concessão da medida de urgência, e considerou que embora o espaço entre a última atualização dos valores (Lei nº 2.527/2009) e a Lei nº 2.737/2018 tenha transcorrido interstício temporal suficiente para haver uma desvalorização ou perda da capacidade de receita desse tributo (fato presumível), pontuou que a Administração Pública age segundo a Lei (princípio da legalidade) e todos os seus atos são orientados pelo princípio da motivação, além de outras diretrizes inerentes à espécie. “Nesse sentido, verifica-se que além de não informar ou juntar as resoluções da ANEEL que justifiquem a adequação desse reajuste aos limites por ela editados, o Município requerido não demonstrou a efetiva perda da capacidade do recolhimento desse tributo, inexistindo elementos que demonstrem que as despesas com o custeio dos serviços de iluminação pública são superiores à receita dessa

contribuição, ao menos nesse momento em que se encontra o processo, a justificar os percentuais de aumento, na forma estabelecida pela Lei Municipal 2.737/2018”, frisa na decisão.

O magistrado abriu prazo de 15 dias para as partes informarem as provas que ainda pretendem produzir na ação. Processo n.º 0800210-42.2019.8.10.0052.

VAI PARA TRÁS SATANÁS NO MARANHÃO TEM LEI : COM O BRASIL BEIRANDO 20 MIL MORTES FOI ENTERRADA A CARREATA DA MORTE DOS ALIADOS DE BOLSONARO EM SÃO LUÍS

A Carreata da Morte que ocorreria hoje de manhã, em São Luís, contra as medidas de isolamento social implementadas pelo governo do Estado, foi desmobilizada.

Charge de Genin - Vila de Utopia

Seguindo ordem do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que proibiu qualquer tipo de aglomeração de pessoas no Maranhão enquanto durarem as medidas de isolamento, com o intuito de preservar a saúde pública, a Polícia conseguiu identificar os organizadores da carreata antes mesmo da sua realização.

Natália Kaslen (@NataliaKaslen) | Twitter

Na decisão judicial, ficou determinado “ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que adotem as medidas necessárias visando a não realização do movimento, com a identificação dos responsáveis pela sua organização, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais eventualmente utilizados no evento, elaboração de relatório sobre os danos causados, entre outras ações que coíbam o risco de proliferação do COVID-19”.

Charge de quarta-feira, dia 26 | Grupo O Diário

Barrados pela Justiça, os manifestantes agora querem criar narrativa de que o governo Flávio Dino está proibindo manifestações democráticas. Quando, na verdade, a decisão judicial foi no sentido de salvar vidas.

Página: 11

Bem diferente do objetivo das Carreatas da Morte.

VIRTUAL: CGJ-MA autoriza celebrações de casamentos civis por videoconferência

A Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) publicou o Provimento nº 23/2020 que autoriza, enquanto durar o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a realização de casamentos por meio de videoconferência.

Os matrimônios poderão ser celebrados por meio dos aplicativos google hangoutsmeet e whatsapp ou pelo sistema de videoconferência disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Os matrimônios realizados de forma virtual deverão ocorrer um por vez, devendo permanecer no local da celebração apenas os nubentes, as duas testemunhas e o oficial de Registro Civil, que ficará no mínimo a dois metros de distância dos demais presentes.

WHATSAPP - Nas celebrações realizadas por meio do google hangoutsmeet ou whatsapp, compete ao oficial responsável pelo ato atestar no processo de habilitação que a celebração foi virtual, indicando o nome do magistrado ou juiz de paz.

O provimento destaca que não haverá gravação da celebração realizada pelo whatsapp. Para fins de comprovação da celebração do ato, as imagens da tela da sessão virtual, devidamente certificados pelo oficial responsável, serão juntados ao processo de habilitação.

Por outro lado, no caso de utilização do google hangoutsmeet, a videoconferência será gravada e o oficial responsável atestará o local de armazenamento do vídeo comprobatório da celebração.

Na hipótese de casamentos celebrados por sistema de videoconferência do TJMA, os procedimentos para acesso, gravação e suporte estarão disciplinados na Nota Técnica 12/2020 da Diretoria de Informática de Automação.

“O servidor responsável pelo ato certificará no processo de habilitação que a celebração foi feita por videoconferência, indicando o nome do Magistrado ou Juiz de Paz e onde se encontra armazenado o vídeo que comprova a celebração”, conforme o documento.

Em quaisquer das modalidades de celebração matrimonial por videoconferência regulamentadas pelo provimento, o registro com a assinatura no ato pelos presentes fisicamente conferirá eficácia imediata ao casamento. A assinatura do magistrado ou juiz de paz será feita no prazo de até 30 dias após o anúncio de controle sobre a pandemia da Covid-19 no Maranhão.

Enquanto durar a pandemia, como forma de prevenção à contaminação e à disseminação viral, não serão realizados casamentos coletivos.

DIGITAL: Corregedoria da Justiça restabelece projeto de virtualização de processos

A Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão (CGJMA) restabeleceu, na manhã desta segunda (18/05), o projeto de digitalização dos processos que ainda tramitam em meio físico na capital. Com a virtualização, a finalidade é migrar as ações do papel para a tela do computador, passando a tramitar no Sistema PJe (Processo Judicial Eletrônico). A iniciativa conta com apoio do Tribunal de Justiça do Maranhão e com a parceria do Exército brasileiro.

Considerando o atual cenário de pandemia, com o fim de evitar a propagação da Covid-19, medidas de prevenção estão sendo seguidas. “Foi estabelecido um protocolo para realização dos trabalhos, observando as regras de distanciamento e isolamento para a realização da ação com segurança”, explicou juiz auxiliar da Corregedoria, Gladiston Nascimento Cutrim, que esteve na abertura dos trabalhos, no Fórum Desembargador Sarney Costa (Calhau).

A execução do projeto foi dividida em pelo menos duas etapas. Na primeira, que consiste na virtualização, colaboradores do Exército, que na parte da manhã receberam treinamento, farão a higienização, a digitalização e a remontagem dos processos. A segunda etapa consiste na migração dos processos já digitalizados para o Sistema PJe e será executada de forma remota por servidores do Judiciário em regime de teletrabalho.

A equipe de 12 soldados é coordenada pelo sargento Couto Filho, do 24º Batalhão de Infantaria de Selva (24º BIS). De acordo com o militar, o trabalho deverá prosseguir até que os processos sejam digitalizados. “Em princípio não há um prazo determinado. O trabalho segue até que a missão seja cumprida. Nós vamos receber o treinamento e em seguida iniciar o procedimento de digitalização dos processos”, ressaltou o sargento.

O projeto faz parte da política de modernização do Judiciário maranhense e nesta fase inicial busca alcançar o acervo físico nas varas cíveis da capital. “Inicialmente será digitalizado o acervo processual das varas cíveis ainda pendentes, em seguida as demais unidades”, afirmou Gladiston Cutrim.

Embora o projeto ainda contemple apenas os processos cíveis, o juiz auxiliar antecipou que a Corregedoria já trabalha no planejamento de digitalização das ações penais em trâmite na capital, o que, dependendo do cenário, poderá acontecer a partir de julho, por meio de projeto piloto do PJe Criminal.

Um dos compromissos da gestão é garantir a digitalização e a migração do maior número de processos para o meio virtual. De acordo com informações da Diretoria de Informática do TJMA, ainda existem aproximadamente 500 mil processos físicos em todo Estado. Desse total, cerca de 25% são criminais.

É importante ressaltar que o projeto não paralisa os processos físicos existentes nas unidades. Ou seja, todos aqueles processos que ainda não forem alcançados pela iniciativa vão continuar com tramitação normal nas respectivas unidades judiciárias, inclusive com todos os atos de gabinete e de secretaria sendo praticados.

VANTAGENS - Com a retomada do modelo de trabalho de digitalização e virtualização processual, a

Corregedoria garante a economia de recursos financeiros, vez que será executado por servidores do Judiciário e de instituições parceiras. Dispensa-se, dessa forma, a necessidade de contratação de empresa para realização da atividade. Estudos prévios já realizados no âmbito do Judiciário estimam uma economia de aproximadamente R\$ 10 milhões.

Além da economia financeira, o processo eletrônico traz outras vantagens, pois permite uma rotina que otimiza os recursos envolvidos, possibilitando o melhor gerenciamento das ações e refletindo diretamente no aumento da produtividade. Além disso, amplia o acesso da sociedade, garante a publicidade aos atos praticados e tem impacto significativo na redução de consumo de papel, constituindo-se, também, como uma ação de sustentabilidade.

O atual momento de pandemia confirma a importância do processo virtual, vez que ele permite a continuidade dos trabalhos, que podem ser praticados remotamente. Tendo como base o meio digital, milhares de processos continuam tramitando, audiências e sessões são realizadas e a sociedade continua a ter resposta do Judiciário mesmo em meio à pandemia.

AÇÃO POPULAR: 1ª Vara de Pinheiro defere pedido de urgência e suspende Lei Municipal que reajustou Contribuição de Iluminação Pública

A 1ª Vara da Comarca de Pinheiro deferiu pedido de urgência, em Ação Popular, para suspender os efeitos da Lei Municipal nº 2.737/2018 que reajustou o valor da Contribuição de Iluminação Pública - CIP. A decisão, assinada pelo juiz Rodrigo Costa Nina, titular da unidade judicial, proferida após citação e manifestação do Município de Pinheiro no processo, determinou a retomada dos valores e alíquotas da CIP de acordo com a Lei Municipal nº 2.527/2009, sob pena de multa mensal no valor de R\$ 50 mil.

Na decisão o magistrado também manda oficiar a Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, para disponibilização, em Juízo, de toda a regulamentação referente à atualização das alíquotas da Contribuição para o Custeio da Iluminação Pública desde o ano de 2009 até a presente data, para fins de instrução processual. Também determina que seja dada ciência à empresa concessionária de Energia Elétrica, para imediata aplicação da Lei Municipal nº 2.527/2009, na cobrança da CIP em Pinheiro, no próximo fechamento das faturas de energia dos consumidores do município.

A Ação Popular requer a suspensão dos efeitos da Lei Municipal nº 2.737/2018, que procedeu/autorizou o reajuste das alíquotas da tabela da Contribuição de Iluminação Pública (CIP), instituída originalmente pela Lei Municipal nº 2.317/2004 com alterações da nº 2.527/2009 (art. 1º), sob argumento de “ofensa aos princípios da razoabilidade e moralidade administrativa na atualização dessa contribuição” que, nos termos do pedido apresentado, se mostra excessiva e com elevação efetiva de mais de 500% para algumas faixas de consumo, bem como ao princípio da legalidade e competência tributária ao autorizar o reajuste automático da CIP (art. 4º).

Notificado, o Município de Pinheiro apresentou contestação sustentando a legalidade material e formal da Lei Municipal nº 2.727/2018, e que inexistente aumento excessivo do tributo, pois o reajuste adequou-se aos limites estabelecidos pela ANEEL, e atendeu à progressividade da alíquota na forma admitida pelo Supremo Tribunal Federal - STF (RE 573675). Requereu, ao final, a improcedência dos pedidos.

Em manifestação inicial, o Ministério Público opinou de forma favorável ao pedido de suspensão da Lei Municipal n.º 2727/2018.

Na análise inicial do caso, o julgador verificou estar presentes os requisitos para concessão da medida de urgência, e considerou que embora o espaço entre a última atualização dos valores (Lei nº 2.527/2009) e a Lei nº 2.737/2018 tenha transcorrido interstício temporal suficiente para haver uma desvalorização ou perda da capacidade de receita desse tributo (fato presumível), pontuou que a Administração Pública age segundo a Lei (princípio da legalidade) e todos os seus atos são orientados pelo princípio da motivação, além de outras diretrizes inerentes à espécie. “Nesse sentido, verifica-se que além de não informar ou juntar as resoluções da ANEEL que justifiquem a adequação desse reajuste aos limites por ela editados, o Município requerido não demonstrou a efetiva perda da capacidade do recolhimento desse tributo, inexistindo elementos que demonstrem que as despesas com o custeio dos serviços de iluminação pública são superiores à receita dessa contribuição, ao menos nesse momento em que se encontra o processo, a justificar os percentuais de aumento, na forma estabelecida pela Lei Municipal 2.737/2018”, frisa na decisão.

O magistrado abriu prazo de 15 dias para as partes informarem as provas que ainda pretendem produzir na ação.

Casal é preso no PE suspeito de sequestrar e torturar empresário no sul do MA

Wanderson Ferreira de Almeida, 37 anos, e Daiane da Silva Almeida, de 24 anos, foram presos em uma oficina nas últimas horas às margens da PE-75, no Pernambuco. Eles são suspeitos de envolvimento na morte do empresário Chico Paraná.

A mulher estava foragida há cerca de 10 dias, após fugir de uma prisão domiciliar em razão da pandemia do novo coronavírus. O casal foi preso em cumprimento a mandados de prisão expedidos pela 4ª Vara Criminal de Balsas. Nenhum armamento foi encontrado com o casal.

De acordo com a Polícia Civil, Wanderson foi levado para o Centro de Observação e Triagem Professor Everardo Luna, em Abreu e Lima-PE, e Daiane foi encaminhada para a Colônia Penal Feminina do Recife. A dupla teria sequestrado a vítima, que ainda tentou manter contato com a família para pedir ajudar financeira. A polícia foi acionada 9 dias após o sequestro, quando a vítima já teria sido morta.

O corpo de Chico Paraná foi encontrado com a ajuda de uma retroescavadeira, na zona rural de Riachão, no sul do Maranhão. O empresário desapareceu no dia 18 de junho de 2019.

CGJ-MA autoriza celebrações de casamentos civis por videoconferência

18 de maio de 2020

A Corregedoria-Geral da Justiça do Maranhão (CGJ-MA) publicou o Provimento nº 23/2020 que autoriza, enquanto durar o estado de pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), a realização de casamentos por meio de videoconferência.

Os matrimônios poderão ser celebrados por meio dos aplicativos google hangoutsmeet e whatsapp ou pelo sistema de videoconferência disponível no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA).

Os matrimônios realizados de forma virtual deverão ocorrer um por vez, devendo permanecer no local da celebração apenas os nubentes, as duas testemunhas e o oficial de Registro Civil, que ficará no mínimo a dois metros de distância dos demais presentes.

WHATSAPP - Nas celebrações realizadas por meio do google hangoutsmeet ou whatsapp, compete ao oficial responsável pelo ato atestar no processo de habilitação que a celebração foi virtual, indicando o nome do magistrado ou juiz de paz.

O provimento destaca que não haverá gravação da celebração realizada pelo whatsapp. Para fins de comprovação da celebração do ato, as imagens da tela da sessão virtual, devidamente certificados pelo oficial responsável, serão juntados ao processo de habilitação.

CLUBE MAIS DIGA ONDE TEM, resgate cupons, colete selos, consiga pontos e ganhe recompensas. Baixe o aplicativo!

Por outro lado, no caso de utilização do google hangoutsmeet, a videoconferência será gravada e o oficial responsável atestará o local de armazenamento do vídeo comprobatório da celebração.

Na hipótese de casamentos celebrados por sistema de videoconferência do TJMA, os procedimentos para acesso, gravação e suporte estarão disciplinados na Nota Técnica 12/2020 da Diretoria de Informática de Automação. "O servidor responsável pelo ato certificará no processo de habilitação que a celebração foi feita por videoconferência, indicando o nome do Magistrado ou Juiz de Paz e onde se encontra armazenado o vídeo que comprova a celebração", conforme o documento.

Em quaisquer das modalidades de celebração matrimonial por videoconferência regulamentadas pelo provimento, o registro com a assinatura no ato pelos presentes fisicamente conferirá eficácia imediata ao casamento. A assinatura do magistrado ou juiz de paz será feita no prazo de até 30 dias após o anúncio de controle sobre a pandemia da Covid-19 no Maranhão.

Enquanto durar a pandemia, como forma de prevenção à contaminação e à disseminação viral, não serão realizados casamentos coletivos.

LOCKDOWN | Judiciário de Imperatriz nega pedido de bloqueio total na cidade

18 de maio de 2020

O juiz Joaquim da Silva Filho (Vara da Fazenda Pública de Imperatriz) negou pedido de urgência da Defensoria Pública Estadual, para que o Município de Imperatriz e o Estado do Maranhão adotem medidas de contenção da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), incluindo o bloqueio total (lockdown), como medida de isolamento social.

A decisão, de sábado (17), foi emitida nos autos da Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, com o argumento de que o atual estágio de contaminação e propagação do vírus demanda a adoção de medidas mais drásticas, “em razão de suposta saturação do Sistema de Saúde de Imperatriz”.

O Município de Imperatriz e do Estado do Maranhão deverão, no prazo de cinco dias, apresentar plano de atendimento e de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Imperatriz e cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual. A Associação Comercial e Industrial de Imperatriz e Sindicato Rural de Imperatriz, no mesmo prazo, deverão se manifestar sobre os pedidos da ação. Após as respostas, a Defensoria Pública deverá ser intimada para se manifestar, em igual prazo.

O juiz fundamentou a negativa da decisão em posicionamento do Supremo Tribunal Federal em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), na qual definiu as competências dos Estados, Municípios e da União na elaboração das políticas públicas de combate à pandemia do Covid-19, e decidiu que o STF determinou que “a competência dos estados e municípios, assim como a da União, não lhes confere carta branca para limitar a circulação de pessoas e mercadorias...”, e ainda, que “as medidas de restrição devem ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada do respectivo órgão de vigilância sanitária ou equivalente”.

CLUBE MAIS DIGA ONDE TEM, resgate cupons, colete selos, consiga pontos e ganhe recompensas. Baixe o aplicativo!

Segundo o juiz, os documentos acostados à exordial pela Defensoria Pública Estadual se limitaram à Recomendação Defensorial, ofício de resposta do Município à recomendação, telas do sistema de regulação de leitos de UTI, áudios e matérias em mídia. “Em resumo, a autora não juntou aos autos nenhuma recomendação técnica e fundamentada do respectivo órgão de vigilância sanitária pela decretação do lockdown como única medida adequada ao caso. Também não apresentou evidências científicas que a medida imposta seria de extrema relevância e o caminho a ser seguido, para o controle da pandemia”, ressaltou.

POLÍTICAS PÚBLICAS - O juiz informou que, dentre as medidas com foco no atendimento da população, tomadas pelo Município de Imperatriz e pelo Estado do Maranhão, consta a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, em que fora reformulada a sistemática de atendimento e estabelecidas ações para ampliação da rede de atendimento inicial e do quantitativo dos leitos de UTI local. “Há de se destacar, ainda, que não só as políticas públicas foram levadas a efeito pelo Município de Imperatriz e pelo Estado do Maranhão,

também se encontram em vigor protocolos médicos divulgados pelas entidades médicas atuantes em Imperatriz”, concluiu.

Por fim, justificou que Imperatriz é a referência econômica da região do Sul do Maranhão, com abrangência em um raio de mais de 300 quilômetros, influenciando cidades do Maranhão, Pará e Tocantins. E seu bloqueio, bem com o das rodovias secundárias, implicaria em desabastecimento das cidades que por ela é cortada e a implementação do lockdown no trecho seria de difícil execução, vez que a rodovia interliga cidades adjacentes a Imperatriz, Sul do Pará, Região Central e Norte do Maranhão, dentre outros sentidos.

Proibida pela Justiça, Carreata da Morte é desmobilizada em São Luís

A Carreata da Morte que ocorreria hoje de manhã, em São Luís, contra as medidas de isolamento social implementadas pelo governo do Estado, foi desmobilizada.

Seguindo ordem do juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, que proibiu qualquer tipo de aglomeração de pessoas no Maranhão enquanto durarem as medidas de isolamento, com o intuito de preservar a saúde pública, a Polícia conseguiu identificar os organizadores da carreata antes mesmo da sua realização.

Na decisão judicial, ficou determinado “ao Estado do Maranhão e ao Município de São Luís que adotem as medidas necessárias visando a não realização do movimento, com a identificação dos responsáveis pela sua organização, acionamento dos órgãos de segurança, apreensão de veículos e materiais eventualmente utilizados no evento, elaboração de relatório sobre os danos causados, entre outras ações que coíbam o risco de proliferação do COVID-19”.

Barrados pela Justiça, os manifestantes agora querem criar narrativa de que o governo Flávio Dino está proibindo manifestações democráticas. Quando, na verdade, a decisão judicial foi no sentido de salvar vidas.

Bem diferente do objetivo das Carreatas da Morte.

Casamentos no Maranhão poderão ser realizados por videoconferência

Publicada em 18/05/2020 às 14h47Versão para impressão

Casamentos no Estado do Maranhão agora podem ser realizados por videoconferência. A novidade passou a ser regulamentada pelo Provimento nº 23/2020 da Corregedoria Geral de Justiça (CGJ/MA) publicado nesta quinta-feira (14.05), com intuito de dar continuidade as celebrações de matrimônios, mesmo durante a pandemia de coronavírus.

A norma prevê que os atos deverão ocorrer por meio dos aplicativos Google HangoutsMeet, WhatsApp ou o sistema de videoconferências disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA). No encontro virtual, os noivos deverão estar online com duas testemunhas, o oficial de registro e o magistrado ou o juiz de paz para, assim, o ato ser oficializado com os mesmos passos que o casamento realizado no cartório.

Para o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen/MA), Devanir Garcia, o Provimento proporciona um avanço importante para o Registro Civil. "Nesse momento, em que é preciso muito cuidado com a saúde de todos, a possibilidade de celebrar casamentos à distância vai garantir que os Cartórios de Registro Civil possam seguir cumprindo sua função de atender à população em consonância às novas tendências tecnológicas e de segurança", afirmou.

Se o encontro ocorrer por meio de Google HangoutsMeet, a videoconferência será gravada e arquivada pelo cartório, para certificação do processo. Se realizada por WhatsApp, a chamada de vídeo não será gravada, mas o Oficial de registros coletará prints para certificação do ato. Já os casamentos realizados pelo ambiente virtual do TJ/MA serão gravados e arquivados por 15 dias no sistema.

A celebração, por qualquer que seja o meio escolhido para ser realizada, terá seu registro feito com a assinatura no ato pelos presentes fisicamente, o que viabiliza, de imediato, a eficácia do casamento, com o magistrado ou juiz de paz tendo um prazo de 30 dias para assinar o livro pós o anúncio de controle sobre a pandemia do COVID-19 no Estado do Maranhão. O Provimento ainda informa que apenas poderá ser realizado um casamento por vez, excluindo a possibilidade de casamentos coletivos, devendo permanecer no local da celebração apenas os noivos, as duas testemunhas e o Oficial de Registro Civil, que ficará, no mínimo, a dois metros de distância dos demais presentes.

O Provimento tem eficácia enquanto perdurar o Estado de Pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e vale para casamentos heterossexuais e homossexuais. Assim, casais de todo o estado poderão oficializar seus relacionamentos utilizando a tecnologia para firmar suas uniões mesmo em tempo de pandemia.

Sobre a Arpen/MA

Fundada em fevereiro de 2014, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (ARPEN-MA) representa os titulares cartórios de Registro Civil, que atendem a população nos municípios do Estado do Maranhão. É no Registro Civil que são realizados os principais atos da vida civil de uma pessoa, a exemplo do registro de nascimento, casamento, emancipação e óbito.

Cartório de Balsas realiza primeiro casamento por videoconferência

A celebração aconteceu hoje, segunda-feira (18). A celebração aconteceu hoje, segunda-feira (18). (Crédito foto: Reprodução)

O primeiro casamento de casamento por videoconferência do Maranhão aconteceu nessa segunda-feira, no 2º Ofício de Balsas. A realização da união foi viabilizada após a publicação do Provimento nº 23/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ/MA), autorizando a realização de casamentos remotamente. Amanhã (19.05), às 10h, o 4º Ofício de Caxias também vai praticar um casamento adequado ao contexto de isolamento social e ao combate à pandemia de Covid-19.

O "sim" que deu início ao casamento do Adiel da Silva Sobrinho e da Valdete de Souza Oliveira foi diferente. Eles declararam o desejo de se casarem diante de uma câmera, conectados ao titular do cartório, Maxwell Santos, ao juiz de paz, João Moura de Oliveira e às testemunhas, João Alberto Abreu de França e Lucilene da Silva Oliveira, por meio de uma videoconferência. Nesse período em que é preciso manter o distanciamento social para tentar conter o novo coronavírus, a tecnologia ganhou ainda mais relevância, ao servir como forma de manter a realização de casamentos.

Primeiro casamento realizado por videoconferência em Balsas. (Crédito foto: Cartório de Balsas on Instagram).

"O casamento é um dos eventos mais sérios e emocionantes realizados nos dias de hoje. A seriedade da atitude é muito grande. Assumir um compromisso desta envergadura é tarefa para quem realmente deseja habilitar o direito de ser feliz. Amando-se e respeitando-se todos os dias das vossas vidas", declarou o juiz de paz.

Para o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen/MA), Devanir Garcia, a possibilidade do casamento por videoconferência proporciona um avanço importante para o Registro Civil. "Nesse momento, em que é preciso muito cuidado com a saúde de todos, a possibilidade de celebrar casamentos à distância vai garantir que os Cartórios de Registro Civil possam seguir cumprindo sua função de atender à população, em consonância às novas tendências tecnológicas e de segurança", afirmou Garcia.

Provimento nº 23

A norma prevê que os atos deverão ocorrer por meio dos aplicativos Google HangoutsMeet, WhatsApp ou o sistema de videoconferências disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA). No encontro virtual, os noivos deverão estar online com duas testemunhas, o oficial de registro e o magistrado ou o juiz de paz para, assim, o ato ser oficializado com os mesmos passos que o casamento realizado no cartório.

Se o encontro ocorrer por meio de Google HangoutsMeet, a videoconferência será gravada e arquivada pelo cartório, para certificação do processo. Se realizada por WhatsApp, a chamada de vídeo não será gravada, mas o Oficial de registros coletará prints para certificação do ato. Já os casamentos realizados pelo ambiente

virtual do TJ/MA serão gravados e arquivados por 15 dias no sistema.

A celebração, por qualquer que seja o meio escolhido para ser realizada, terá seu registro feito com a assinatura no ato pelos presentes fisicamente, o que viabiliza, de imediato, a eficácia do casamento, com o magistrado ou juiz de paz tendo um prazo de 30 dias para assinar o livro pós o anúncio de controle sobre a pandemia do COVID-19 no Estado do Maranhão.

O Provimento ainda informa que apenas poderá ser realizado um casamento por vez, excluindo a possibilidade de casamentos coletivos, devendo permanecer no local da celebração apenas os noivos, as duas testemunhas e o Oficial de Registro Civil, que ficará, no mínimo, a dois metros de distância dos demais presentes. O Provimento tem eficácia enquanto perdurar o Estado de Pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e vale para casamentos heterossexuais e homossexuais. Assim, casais de todo o estado poderão oficializar seus relacionamentos utilizando a tecnologia para firmar suas uniões mesmo em tempo de pandemia.

Sobre a Arpen/MA

Fundada em fevereiro de 2014, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (ARPEN-MA) representa os titulares cartórios de Registro Civil, que atendem a população nos municípios do Estado do Maranhão. É no Registro Civil que são realizados os principais atos da vida civil de uma pessoa, a exemplo do registro de nascimento, casamento, emancipação e óbito.

Na pandemia, deputados gastam com combustível, hotel e até posts privados

Gastos caem 60%, mas parlamentares ainda declaram uso de transporte, propaganda e consultoria. Apesar do agravamento das finanças públicas em decorrência da pandemia do coronavírus, vários deputados federais mantiveram altos gastos com a cota parlamentar, o que inclui reembolso por consumo de milhares de litros de combustível, diárias em hotéis e até impulsionamento de conteúdo particular no Facebook.

O dinheiro público desembolsado desde de 20 de março, período em que a Câmara deixou de fazer sessões presenciais, para reembolso de despesas exclusivamente relacionadas à atividade parlamentar caiu 60% em relação a igual período de 2019, mas somava quase R\$ 13 milhões até o dia 11 deste mês.

Campeã de gastos no período, a deputada Shéridan (PSDB-RR) consumiu R\$ 87 mil, incluindo hospedagem em hotel em Fortaleza em um fim de semana de março. Embora seja muito ativa nas redes sociais, não há menção em seus perfis de atividade parlamentar em Fortaleza nesse período.

A deputada também usou R\$ 16,4 mil para aluguel de carros e outros R\$ 20 mil para pagamento a um escritório de advocacia que lhe deu apenas dois pareceres, segundo a nota fiscal. Procurada por meio de sua assessoria, a deputada não respondeu às perguntas.

O campeão de gasto com combustível no período de distanciamento social foi Professor Alcides (PP-GO), que cobrou ressarcimento de R\$ 24 mil pelo aluguel de dois carros, além de R\$ 12 mil para abastecimento.

Ele afirmou que há anos desenvolve ampla ação social em Goiás e que o custo de transporte e combustível se deve à distribuição de cestas básicas. “Investi recursos próprios da ordem de R\$ 300 mil só na aquisição dessas cestas de alimentos”, afirmou.

Vice-campeões nesse tipo de gasto, Flaviano Melo (MDB-AC) e Marreca Filho (Patriota-MA) também declararam gasto de quase R\$ 12 mil de combustíveis em dois meses, valor suficiente para cada um, em média, encher todos os dias o tanque de um carro com capacidade para 50 litros. Eles não responderam.

Continue lendo em:
<https://www1.folha.uol.com.br/poder/2020/05/na-pandemia-deputados-gastam-com-combustivel-hotel-e-ate-posts-privados.shtml?origin=folha>

Por conta da pandemia, cartórios do Maranhão realizam cerimônias de casamento pela internet

As cerimônias serão realizadas pela internet, por meio de aplicativos ou pelo sistema de videoconferências do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

Por G1 MA — São Luís, MA

18/05/2020 16h31 Atualizado há 3 horas

Por conta da pandemia do novo coronavírus, os cartórios do Maranhão começaram a realizar a partir desta segunda-feira (18), cerimônias de casamento por videoconferência. As cerimônias serão realizadas pela internet, por meio de aplicativos ou pelo sistema de videoconferências do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

De acordo com a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen/MA) para a realizar a cerimônia, os noivos deverão estar online com duas testemunhas, com o oficial de registro e o magistrado ou o juiz de paz para que o casamento seja oficializado da mesma maneira como é feito presencialmente pelo cartório.

Se a cerimônia for feita por aplicativos, ela será gravada e arquivada pelo cartório para a certificação do casamento. Se for realizada pelo WhatsApp, por exemplo, a chamada não será gravada, mas o oficial vai coletar prints para a certificação do casamento e os que são feitos pelo ambiente virtual do TJ/MA serão gravados e arquivados por 15 dias.

Pelo fato de ser realizada online, a cerimônia não terá seu registro com a assinatura no ato pelas testemunhas e noivos, o que viabiliza de imediato a eficácia da certificação. Com isso, é concedido um prazo de 30 dias para assinar o livro pós o anúncio de controle da pandemia de Covid-19 no Maranhão.

A Arpen explica que de acordo com a norma, só poderá ser realizado um casamento por vez, sendo impossível a realização de casamentos coletivos. Durante a cerimônia, devem permanecer somente os noivos, duas testemunhas e oficial de Registro Civil, que ficará, no mínimo, a dois metros de distância dos mais presentes. A medida segue determinações de saúde impostas pela Organização Mundial da Saúde (OMS) em relação ao novo coronavírus.

Primeira cerimônia do Maranhão

A primeira cerimônia por videoconferência do Maranhão foi realizada nesta segunda-feira (18), no cartório do 2º Ofício de Balsas, município localizado a 810 km de São Luís. O casamento foi realizado somente com a presença dos noivos, do titular do cartório, do juiz de paz e das duas testemunhas.

Nessa terça-feira (19), será realizada às 10h, mais uma cerimônia na cidade de Caxias, localizada a 360 km da capital maranhense.

Após o fim do 'lockdown', MP pede adoção de novas medidas restritivas na Grande Ilha de São Luís

Pedido foi feito por promotores dos quatro municípios da Ilha para a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, responsável pela decretação do 'lockdown' na região.

Por G1 MA — São Luís, MA

18/05/2020 15h36 Atualizado há 4 horas

O Ministério Público do Maranhão (MP-MA) pediu à justiça que seja editado um novo decreto ou que sejam impostas as medidas restritivas que estavam em vigor na Grande Ilha de São Luís antes do 'lockdown' (bloqueio total) para controle da pandemia de Covid-19 nas quatro cidades.

O pedido foi feito pelos promotores de justiça da Defesa da Saúde de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar para a Vara de Interesses Difusos e Coletivos de São Luís, responsável pela decretação do 'lockdown'.

O documento pede que as restrições sejam baseadas em relatórios do Centro de Operações de Emergência (COE) para diminuir a transmissão do novo coronavírus e evitar uma superlotação do sistema de saúde, em especial, dos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) que são usados por pacientes mais graves da Covid-19.

O MPMA pediu que os municípios apresentem o inventário dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) que estão disponíveis durante a semana e a indicação de medidas a serem implementadas em caso de dificuldades para a aquisição.

Os promotores solicitaram também que sejam divulgados semanalmente, os dados de ocupação de leitos na rede estadual, municipal e privada. Além disso, os municípios devem fornecer planos com as medidas de ampliação de leitos, fornecimento do processo administrativo de contratação e pagamento e a atualização dessas informações sempre que houver alguma alteração.

MUDANÇAS: Serviços afetados pelo coronavírus no Maranhão

O QUE FAZER: Para onde ir, caso apareçam os sintomas

MAPA DO CORONAVÍRUS: Confira as cidades infectadas pelo país

DÚVIDAS: Veja mais de 40 perguntas e respostas

GUIA ILUSTRADO: Conheça mais sobre o Covid-19

Foram solicitados o relatório do plano de dispensação dos medicamentos indicados no protocolo de atendimento para pacientes com Covid-19, que foi adotado pela Secretaria de Estado da Saúde (SES). Entre os medicamentos indicados, estão a azitromicina, hidroxiclороquina, vermífugos, vitamina d, zinco, anticoagulantes e corticoides.

Segundo o MPMA, devem constar no plano a informação sobre a compra dos medicamentos, quantitativos e

valores, locais de armazenamento, distribuição e outras ações. As informações devem ser divulgadas amplamente para a população.

Pós-lockdown na Grande Ilha

O 'lockdown' ficou em vigor por 13 dias nas cidades de São Luís, Paço do Lumiar, São José de Ribamar e Raposa e terminou no domingo (17). O governo do Maranhão informou que enquanto não há a edição de um novo decreto, previsto ainda para esta semana, ficam em vigor no estado as regras que estavam determinadas antes do lockdown.

Nesta segunda-feira (18), o primeiro dia após o fim da medida, o G1 registrou uma intensa movimentação de veículos e de pessoas em algumas ruas e avenidas de São Luís.

Cartórios no Maranhão realizam casamentos por videoconferência

Primeira celebração aconteceu na segunda-feira (18), em Balsas; na terça-feira será a vez da cidade de Caxias.

DIVULGAÇÃO / ASSESSORIA

18/05/2020 às 17h17

MARANHÃO - A primeira celebração de casamento por videoconferência do Maranhão aconteceu nessa segunda-feira, no 2º Ofício de Balsas. A realização da união foi viabilizada após a publicação do Provimento nº 23/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ/MA), autorizando a realização de casamentos remotamente. Amanhã (19), às 10h, o 4º Ofício de Caxias também vai praticar um casamento adequado ao contexto de isolamento social e ao combate à pandemia de Covid-19.

O "sim" que deu início ao casamento do Adiel da Silva Sobrinho e da Valdete de Souza Oliveira foi diferente. Eles declararam o desejo de se casarem diante de uma câmera, conectados ao titular do cartório, Maxwell Santos, ao juiz de paz, João Moura de Oliveira e às testemunhas, João Alberto Abreu de França e Lucilene da Silva Oliveira, por meio de uma videoconferência. Nesse período em que é preciso manter o distanciamento social para tentar conter o novo coronavírus, a tecnologia ganhou ainda mais relevância, ao servir como forma de manter a realização de casamentos.

"O casamento é um dos eventos mais sérios e emocionantes realizados nos dias de hoje. A seriedade da atitude é muito grande. Assumir um compromisso desta envergadura é tarefa para quem realmente deseja habilitar o direito de ser feliz. Amando-se e respeitando-se todos os dias das vossas vidas", declarou o juiz de paz.

Para o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen/MA), Devanir Garcia, a possibilidade do casamento por videoconferência proporciona um avanço importante para o Registro Civil. "Nesse momento, em que é preciso muito cuidado com a saúde de todos, a possibilidade de celebrar casamentos à distância vai garantir que os Cartórios de Registro Civil possam seguir cumprindo sua função de atender à população, em consonância às novas tendências tecnológicas e de segurança", afirmou Garcia.

Provimento nº 23

A norma prevê que os atos deverão ocorrer por meio dos aplicativos Google HangoutsMeet, WhatsApp ou o sistema de videoconferências disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA). No encontro virtual, os noivos deverão estar online com duas testemunhas, o oficial de registro e o magistrado ou o juiz de paz para, assim, o ato ser oficializado com os mesmos passos que o casamento realizado no cartório.

Se o encontro ocorrer por meio de Google HangoutsMeet, a videoconferência será gravada e arquivada pelo cartório, para certificação do processo. Se realizada por WhatsApp, a chamada de vídeo não será gravada, mas o Oficial de registros coletará prints para certificação do ato. Já os casamentos realizados pelo ambiente virtual do TJ/MA serão gravados e arquivados por 15 dias no sistema.

A celebração, por qualquer que seja o meio escolhido para ser realizada, terá seu registro feito com a assinatura no ato pelos presentes fisicamente, o que viabiliza, de imediato, a eficácia do casamento, com o magistrado ou juiz de paz tendo um prazo de 30 dias para assinar o livro pós o anúncio de controle sobre a

pandemia do COVID-19 no Estado do Maranhão.

O Provimento ainda informa que apenas poderá ser realizado um casamento por vez, excluindo a possibilidade de casamentos coletivos, devendo permanecer no local da celebração apenas os noivos, as duas testemunhas e o Oficial de Registro Civil, que ficará, no mínimo, a dois metros de distância dos demais presentes. O Provimento tem eficácia enquanto perdurar o Estado de Pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e vale para casamentos heterossexuais e homossexuais. Assim, casais de todo o estado poderão oficializar seus relacionamentos utilizando a tecnologia para firmar suas uniões mesmo em tempo de pandemia.

Sobre a Arpen/MA

Fundada em fevereiro de 2014, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (ARPEN-MA) representa os titulares cartórios de Registro Civil, que atendem a população nos municípios do Estado do Maranhão. É no Registro Civil que são realizados os principais atos da vida civil de uma pessoa, a exemplo do registro de nascimento, casamento, emancipação e óbito.

Cartórios do Maranhão iniciam a realização de casamentos por videoconferência

Primeira celebração aconteceu na segunda-feira (18.05), em Balsas; Na terça-feira será a vez da cidade de Caxias

18/05/2020 às 15h36

São Luís - A primeira celebração de casamento por videoconferência do Maranhão aconteceu nessa segunda-feira, no 2º Ofício de Balsas. A realização da união foi viabilizada após a publicação do Provimento nº 23/2020 da Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão (CGJ/MA), autorizando a realização de casamentos remotamente. Amanhã (19.05), às 10h, o 4º Ofício de Caxias também vai praticar um casamento adequado ao contexto de isolamento social e ao combate à pandemia de Covid-19.

O "sim" que deu início ao casamento do Adiel da Silva Sobrinho e da Valdete de Souza Oliveira foi diferente. Eles declararam o desejo de se casarem diante de uma câmera, conectados ao titular do cartório, Maxwell Santos, ao juiz de paz, João Moura de Oliveira e às testemunhas, João Alberto Abreu de França e Lucilene da Silva Oliveira, por meio de uma videoconferência. Nesse período em que é preciso manter o distanciamento social para tentar conter o novo coronavírus, a tecnologia ganhou ainda mais relevância, ao servir como forma de manter a realização de casamentos.

"O casamento é um dos eventos mais sérios e emocionantes realizados nos dias de hoje. A seriedade da atitude é muito grande. Assumir um compromisso desta envergadura é tarefa para quem realmente deseja habilitar o direito de ser feliz. Amando-se e respeitando-se todos os dias das vossas vidas", declarou o juiz de paz.

Para o presidente da Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (Arpen/MA), Devanir Garcia, a possibilidade do casamento por videoconferência proporciona um avanço importante para o Registro Civil. "Nesse momento, em que é preciso muito cuidado com a saúde de todos, a possibilidade de celebrar casamentos à distância vai garantir que os Cartórios de Registro Civil possam seguir cumprindo sua função de atender à população, em consonância às novas tendências tecnológicas e de segurança", afirmou Garcia.

Provimento nº 23

A norma prevê que os atos deverão ocorrer por meio dos aplicativos Google HangoutsMeet, WhatsApp ou o sistema de videoconferências disponível no site do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ/MA). No encontro virtual, os noivos deverão estar online com duas testemunhas, o oficial de registro e o magistrado ou o juiz de paz para, assim, o ato ser oficializado com os mesmos passos que o casamento realizado no cartório.

Se o encontro ocorrer por meio de Google HangoutsMeet, a videoconferência será gravada e arquivada pelo cartório, para certificação do processo. Se realizada por WhatsApp, a chamada de vídeo não será gravada, mas o Oficial de registros coletará prints para certificação do ato. Já os casamentos realizados pelo ambiente virtual do TJ/MA serão gravados e arquivados por 15 dias no sistema.

A celebração, por qualquer que seja o meio escolhido para ser realizada, terá seu registro feito com a assinatura no ato pelos presentes fisicamente, o que viabiliza, de imediato, a eficácia do casamento, com o

magistrado ou juiz de paz tendo um prazo de 30 dias para assinar o livro pós o anúncio de controle sobre a pandemia do COVID-19 no Estado do Maranhão.

O Provimento ainda informa que apenas poderá ser realizado um casamento por vez, excluindo a possibilidade de casamentos coletivos, devendo permanecer no local da celebração apenas os noivos, as duas testemunhas e o Oficial de Registro Civil, que ficará, no mínimo, a dois metros de distância dos demais presentes. O Provimento tem eficácia enquanto perdurar o Estado de Pandemia declarado pela Organização Mundial da Saúde (OMS), e vale para casamentos heterossexuais e homossexuais. Assim, casais de todo o estado poderão oficializar seus relacionamentos utilizando a tecnologia para firmar suas uniões mesmo em tempo de pandemia.

Sobre a Arpen/MA

Fundada em fevereiro de 2014, a Associação dos Registradores de Pessoas Naturais do Estado do Maranhão (ARPEN-MA) representa os titulares cartórios de Registro Civil, que atendem a população nos municípios do Estado do Maranhão. É no Registro Civil que são realizados os principais atos da vida civil de uma pessoa, a exemplo do registro de nascimento, casamento, emancipação e óbito.

Judiciário de Imperatriz nega pedido de bloqueio total na cidade

Juiz fundamentou a negativa da decisão em posicionamento do STF em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI)

18/05/2020 às 16h23

Imperatriz - O juiz Joaquim da Silva Filho (Vara da Fazenda Pública de Imperatriz) negou pedido de urgência da Defensoria Pública Estadual, para que o Município de Imperatriz e o Estado do Maranhão adotem medidas de contenção da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), incluindo o bloqueio total (lockdown), como medida de isolamento social.

A decisão, de sábado (17), foi emitida nos autos da Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, com o argumento de que o atual estágio de contaminação e propagação do vírus demanda a adoção de medidas mais drásticas, “em razão de suposta saturação do Sistema de Saúde de Imperatriz”.

O Município de Imperatriz e o Estado do Maranhão deverão, no prazo de cinco dias, apresentar plano de atendimento e de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Imperatriz e cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual. A Associação Comercial e Industrial de Imperatriz e Sindicato Rural de Imperatriz, no mesmo prazo, deverão se manifestar sobre os pedidos da ação. Após as respostas, a Defensoria Pública deverá ser intimada para se manifestar, em igual prazo.

O juiz fundamentou a negativa da decisão em posicionamento do Supremo Tribunal Federal em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), na qual definiu as competências dos Estados, Municípios e da União na elaboração das políticas públicas de combate à pandemia do Covid-19, e decidiu que o STF determinou que “a competência dos estados e municípios, assim como a da União, não lhes confere carta branca para limitar a circulação de pessoas e mercadorias...”, e ainda, que “as medidas de restrição devem ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada do respectivo órgão de vigilância sanitária ou equivalente”.

Segundo o juiz, os documentos acostados à exordial pela Defensoria Pública Estadual se limitaram à Recomendação Defensorial, ofício de resposta do Município à recomendação, telas do sistema de regulação de leitos de UTI, áudios e matérias em mídia. “Em resumo, a autora não juntou aos autos nenhuma recomendação técnica e fundamentada do respectivo órgão de vigilância sanitária pela decretação do lockdown como única medida adequada ao caso. Também não apresentou evidências científicas que a medida imposta seria de extrema relevância e o caminho a ser seguido, para o controle da pandemia”, ressaltou.

POLÍTICAS PÚBLICAS - O juiz informou que, dentre as medidas com foco no atendimento da população, tomadas pelo Município de Imperatriz e pelo Estado do Maranhão, consta a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, em que fora reformulada a sistemática de atendimento e estabelecidas ações para ampliação da rede de atendimento inicial e do quantitativo dos leitos de UTI local. “Há de se destacar, ainda, que não só as políticas públicas foram levadas a efeito pelo Município de Imperatriz e pelo Estado do Maranhão, também se encontram em vigor protocolos médicos divulgados pelas entidades médicas atuantes em Imperatriz”, concluiu.

Por fim, justificou que Imperatriz é a referência econômica da região do Sul do Maranhão, com abrangência em um raio de mais de 300 quilômetros, influenciando cidades do Maranhão, Pará e Tocantins. E seu bloqueio, bem com o das rodovias secundárias, implicaria em desabastecimento das cidades que por ela é cortada e a implementação do lockdown no trecho seria de difícil execução, vez que a rodovia interliga cidades adjacentes a Imperatriz, Sul do Pará, Região Central e Norte do Maranhão, dentre outros sentidos.

Ministério Público requer implementação de medidas pós-lockdown

O documento com os pedidos foi direcionado ao juízo da Vara de Interesses Difusos
O ESTADO DO MARANHÃO
18/05/2020 às 12h41

Após o término do período de lockdown implementado nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, o Ministério Público do Maranhão, requereu, em 17 de maio, a decretação do retorno das medidas restritivas já implementadas anteriormente ao lockdown ou edição de novos decretos, com adequações necessárias baseadas em relatórios do Centro de Operações de Emergência (COE), além de informações atualizadas sobre a estrutura do sistema de saúde e sobre a contaminação pelo coronavírus (Covid - 19).

O documento, com os pedidos, direcionado ao juízo da Vara de Interesses Difusos, foi assinado pelos promotores de justiça Maria da Glória Mafra Silva (Defesa da Saúde de São Luís), Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa), Gabriela Brandão da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar).

Implementadas no 5 de maio, nos referidos municípios que formam a Ilha de São Luís, as medidas de lockdown (mais restritivas de prevenção à Covid-19), foram encerradas neste domingo, 17. As ações tiveram o propósito de desafogar o sistema de saúde, sobretudo os leitos de UTI (evitando o colapso do sistema), e diminuir a transmissão da Covid-19.

INFORMAÇÕES

Entre os pedidos do MPMA estão a apresentação do inventário atualizado de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) disponíveis, semanalmente, com indicação das medidas a serem implementadas em caso de dificuldades para aquisição; divulgação das informações atualizadas, de forma semanal, sobre os dados de ocupação de leitos na rede pública estadual e municipal e rede privada.

Também foi solicitado o relatório do plano de dispensação dos medicamentos indicados no protocolo de atendimento adotado pela Secretaria de Estado da Saúde (azitromicina, hidroxiquina, vermífugos, vitamina d, zinco, anticoagulantes e corticoides) e recomendado pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina.

No plano, devem constar ainda informações sobre a compra dos medicamentos, os quantitativos e valores (processo administrativo integral, relativo à licitação ou dispensa, conforme o caso, e processo administrativo integral relativo ao pagamento), locais de armazenamento, distribuição, entre outros, com ampla divulgação para a sociedade.

Outra medida é a apresentação das informações sobre a ampliação de leitos (hospitais de campanhas e outros), com fornecimento do processo administrativo integral de contratação e pagamento, com atualização dessas informações sempre que implementada qualquer ampliação ou redução.

“As medidas permitem ao Ministério Público seguir acompanhando as ações implementadas pelos demandados, sobretudo as restritivas que, embora menos drásticas, ainda se revelam necessárias, de acordo com os Boletins Epidemiológicos Covid-19 que vêm sendo divulgados, tudo com o intuito de garantir o atendimento aos pacientes que necessitarem e, em última análise, o direito à saúde e à vida”, afirmaram os autores, no requerimento.

Judiciário de Imperatriz nega pedido de bloqueio total na cidade

Justiça negou pedido de urgência da Defensoria Pública Estadual, para que o município adote medidas de contenção da pandemia causada

Fonte: Redação/Assessoria

Data de publicação: 18/05/2020

O juiz Joaquim da Silva Filho (Vara da Fazenda Pública de Imperatriz) negou pedido de urgência da Defensoria Pública Estadual, para que o Município de Imperatriz e o Estado do Maranhão adotem medidas de contenção da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), incluindo o bloqueio total (lockdown), como medida de isolamento social.

A decisão, de sábado (17), foi emitida nos autos da Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, com o argumento de que o atual estágio de contaminação e propagação do vírus demanda a adoção de medidas mais drásticas, “em razão de suposta saturação do Sistema de Saúde de Imperatriz”.

O Município de Imperatriz e do Estado do Maranhão deverão, no prazo de cinco dias, apresentar plano de atendimento e de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Imperatriz e cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual. A Associação Comercial e Industrial de Imperatriz e Sindicato Rural de Imperatriz, no mesmo prazo, deverão se manifestar sobre os pedidos da ação. Após as respostas, a Defensoria Pública deverá ser intimada para se manifestar, em igual prazo.

O juiz fundamentou a negativa da decisão em posicionamento do Supremo Tribunal Federal em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), na qual definiu as competências dos Estados, Municípios e da União na elaboração das políticas públicas de combate à pandemia do Covid-19, e decidiu que o STF determinou que “a competência dos estados e municípios, assim como a da União, não lhes confere carta branca para limitar a circulação de pessoas e mercadorias...”, e ainda, que “as medidas de restrição devem ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada do respectivo órgão de vigilância sanitária ou equivalente”.

Segundo o juiz, os documentos acostados à exordial pela Defensoria Pública Estadual se limitaram à Recomendação Defensorial, ofício de resposta do Município à recomendação, telas do sistema de regulação de leitos de UTI, áudios e matérias em mídia. “Em resumo, a autora não juntou aos autos nenhuma recomendação técnica e fundamentada do respectivo órgão de vigilância sanitária pela decretação do lockdown como única medida adequada ao caso. Também não apresentou evidências científicas que a medida imposta seria de extrema relevância e o caminho a ser seguido, para o controle da pandemia”, ressaltou.

POLÍTICAS PÚBLICAS - O juiz informou que, dentre as medidas com foco no atendimento da população, tomadas pelo Município de Imperatriz e pelo Estado do Maranhão, consta a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, em que fora reformulada a sistemática de atendimento e estabelecidas ações para ampliação da rede de atendimento inicial e do quantitativo dos leitos de UTI local. “Há de se destacar, ainda, que não só as políticas públicas foram levadas a efeito pelo Município de Imperatriz e pelo Estado do Maranhão, também se encontram em vigor protocolos médicos divulgados pelas entidades médicas atuantes em Imperatriz”, concluiu.

Por fim, justificou que Imperatriz é a referência econômica da região do Sul do Maranhão, com abrangência em um raio de mais de 300 quilômetros, influenciando cidades do Maranhão, Pará e Tocantins. E seu bloqueio, bem com o das rodovias secundárias, implicaria em desabastecimento das cidades que por ela é cortada e a implementação do lockdown no trecho seria de difícil execução, vez que a rodovia interliga cidades adjacentes a Imperatriz, Sul do Pará, Região Central e Norte do Maranhão, dentre outros sentidos.

MPMA requer implementação de medidas pós-lockdown na Ilha de São Luís

Implementadas no 5 de maio, as medidas de lockdown (mais restritivas de prevenção à Covid-19), foram encerradas neste domingo, 17

Fonte: MPMA

Após o término do período de lockdown implementado nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, o Ministério Público do Maranhão, requereu, em 17 de maio, a decretação do retorno das medidas restritivas já implementadas anteriormente ao lockdown ou edição de novos decretos, com adequações necessárias baseadas em relatórios do Centro de Operações de Emergência (COE), além de informações atualizadas sobre a estrutura do sistema de saúde e sobre a contaminação pelo coronavírus (Covid - 19).

Implementadas no 5 de maio, nos referidos municípios que formam a Ilha de São Luís, as medidas de lockdown (mais restritivas de prevenção à Covid-19), foram encerradas neste domingo, 17. As ações tiveram o propósito de desafogar o sistema de saúde, sobretudo os leitos de UTI (evitando o colapso do sistema), e diminuir a transmissão da Covid-19.

INFORMAÇÕES

Entre os pedidos do MPMA estão a apresentação do inventário atualizado de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) disponíveis, semanalmente, com indicação das medidas a serem implementadas em caso de dificuldades para aquisição; divulgação das informações atualizadas, de forma semanal, sobre os dados de ocupação de leitos na rede pública estadual e municipal e rede privada.

Também foi solicitado o relatório do plano de dispensação dos medicamentos indicados no protocolo de atendimento adotado pela Secretaria de Estado da Saúde (azitromicina, hidroxiquina, vermífugos, vitamina d, zinco, anticoagulantes e corticoides) e recomendado pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina.

No plano, devem constar ainda informações sobre a compra dos medicamentos, os quantitativos e valores (processo administrativo integral, relativo à licitação ou dispensa, conforme o caso, e processo administrativo integral relativo ao pagamento), locais de armazenamento, distribuição, entre outros, com ampla divulgação para a sociedade.

Outra medida é a apresentação das informações sobre a ampliação de leitos (hospitais de campanhas e outros), com fornecimento do processo administrativo integral de contratação e pagamento, com atualização dessas informações sempre que implementada qualquer ampliação ou redução.

“As medidas permitem ao Ministério Público seguir acompanhando as ações implementadas pelos demandados, sobretudo as restritivas que, embora menos drásticas, ainda se revelam necessárias, de acordo com os Boletins

Epidemiológicos Covid-19 que vêm sendo divulgados, tudo com o intuito de garantir o atendimento aos pacientes que necessitarem e, em última análise, o direito à saúde e à vida”, afirmaram os autores, no requerimento.

Casal é preso no PE suspeito de sequestrar e torturar empresário no sul do MA

Publicado em 18, de maio 2020 às 13:49 por Fernanda Fernandes

Wanderson Ferreira de Almeida, 37 anos, e Daiane da Silva Almeida, de 24 anos, foram presos em uma oficina nas últimas horas às margens da PE-75, no Pernambuco. Eles são suspeitos de envolvimento na morte do empresário Chico Paraná.

A mulher estava foragida há cerca de 10 dias, após fugir de uma prisão domiciliar em razão da pandemia do novo coronavírus. O casal foi preso em cumprimento a mandados de prisão expedidos pela 4ª Vara Criminal de Balsas. Nenhum armamento foi encontrado com o casal.

De acordo com a Polícia Civil, Wanderson foi levado para o Centro de Observação e Triagem Professor Everardo Luna, em Abreu e Lima-PE, e Daiane foi encaminhada para a Colônia Penal Feminina do Recife. A dupla teria sequestrado a vítima, que ainda tentou manter contato com a família para pedir ajudar financeira. A polícia foi acionada 9 dias após o sequestro, quando a vítima já teria sido morta.

O corpo de Chico Paraná foi encontrado com a ajuda de uma retroescavadeira, na zona rural de Riachão, no sul do Maranhão. O empresário desapareceu no dia 18 de junho de 2019.

Aluisinho do Posto joga responsabilidade para juíza por decreto editado por ele em Esperantinópolis

Vivemos o tempo mais difícil das últimas décadas, onde a pandemia provocada pelo Coronavírus tem assolado países, e no Brasil não é diferente. Infelizmente o vírus chegou a Esperantinópolis e o prefeito editou um decreto de calamidade pública, determinando que as atividades econômicas não essenciais fossem fechadas, conforme preconiza a Organização Municipal da Saúde. Mas o prefeito, como lhe é peculiar, atribuiu o ônus dessa decisão à Dra. Urbanete de Angiolis Silva, Juíza de Direito Titular da Comarca de Esperantinópolis.

O prefeito tem recebido críticas e pressão dos comerciantes, já que se encontram em dificuldade de honrar seus compromissos com funcionários. Aluisinho do Posto, em áudio, jogou toda responsabilidade para a juíza, fugindo de consequências óbvias do decreto. Não é a primeira vez que o prefeito de Esperantinópolis age assim. Sempre que há inauguração de obras do governo do Estado no município, o prefeito não dá os devidos créditos a quem destinou recursos e executo a obra, mas tenta, a todo custo, usurpar a paternidade da obra e faturar politicamente em cima disso.

No caso em questão, a medida decretada é correta e necessária, só que gera um desgaste político e na imagem do prefeito diante dos comerciantes. O prefeito, sabedor disso, jogou toda a responsabilidade para a magistrada, afirmando até que a juíza quem mandou baixar o decreto. A fim de evitar circulação e aglomeração de pessoas, funcionando só s serviços essenciais, o decreto é uma prerrogativa do prefeito e não houve determinação judicial para que o gestor assim agisse.

IFrame

O chefe do executivo não deveria se acovardar e pensar em prejuízos políticos e eleitorais neste cenário, e sim agir com firmeza e sinceridade, sem responsabilizar o poder judiciário por suas ações. É uma atitude leviana de quem se espera grandeza e altivez nesse momento.

Tyrone Silva assume presidência do TRE/MA

Solenidade de posse do novo presidente da Corte acontece amanhã e, na oportunidade, também tomará posse como novo membro substituto o juiz federal Wellington Cláudio

O desembargador Cleones Cunha anunciou na sessão administrativa da última quinta-feira (7) que o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, que o substituirá como membro efetivo da Corte do TRE-MA, não irá concorrer à presidência do órgão, assumindo, na oportunidade, a vice-presidência e Corregedoria.

Por este motivo, já está definido que quem será o presidente da Corte é o desembargador Tyrone Silva, atual corregedor e vice-presidente. A posse solene de ambos nas respectivas funções ocorrerá amanhã (19), às 11h, por videoconferência transmitida ao vivo pelo canal TRE-MA do Youtube.

O desembargador Joaquim Figueiredo foi eleito pelo Tribunal de Justiça para a vaga de Cleones Cunha no TRE no dia 16 de outubro de 2019. O biênio de Cunha na Corte Eleitoral encerra dia 16 de maio, dois anos após ter assumido. Na mesma sessão tomou posse como membro substituto o juiz federal Wellington Cláudio Pinho de Castro na vaga deixada pelo também juiz federal Clodomir Sebastião Reis. Ele assume para o biênio 2020/2022.

Despedidas - Já desembargador Cleones Carvalho Cunha e o jurista Gustavo Vilas Boas, cujos biênios como membros efetivos da Corte do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão encerram nos dias 16 e 29 de maio, respectivamente, participaram das suas últimas sessões jurisdicionais e administrativas que ocorreram semana passada.

As homenagens à atuação pessoal e profissional foram destacadas em vários momentos das sessões, mas, após encerrar os julgamentos dos processos pautados, cada membro teceu palavras de carinho e reconhecimento ao trabalho desenvolvido por ambos.

O desembargador Cleones Cunha, que deixou a presidência sábado (16), afirmou que, acima de tudo, teve uma convivência exitosa, com debates sensatos e coerentes, além de sempre respeitosos. Lembrou de todos os membros efetivos e substitutos com quem conviveu durante seu biênio no Regional e, finalizando, registrou: “quero dizer que foi uma felicidade conduzir esse Tribunal”.

Emocionado, e acompanhado de lágrimas, o jurista Gustavo Vilas Boas confessou - entre palavras de agradecimento aos membros e às pessoas com quem esteve: “afirmo que passaria tudo que passei exatamente como foi até chegar ao TRE porque saio sabendo que fiz muitos amigos”.

Vilas Boas segue como membro do TRE-MA até o dia 29 de maio, onde também atua como ouvidor. Ainda não há nomeação, por parte do presidente da República para a vaga até esse 14 de maio. Os atuais membros substitutos na mesma categoria são Camilla Rose Ewerton Ferro Ramos e José Cavalcante de Alencar Júnior.

Judiciário de Imperatriz nega pedido de bloqueio total na cidade

Segundo o Judiciário, não foram apresentadas evidências científicas de que o lockdown seria o caminho para o controle da pandemia

O juiz Joaquim da Silva Filho (Vara da Fazenda Pública de Imperatriz) negou pedido de urgência da Defensoria Pública Estadual, para que o Município de Imperatriz e o Estado do Maranhão adotem medidas de contenção da pandemia causada pelo coronavírus (Covid-19), incluindo o bloqueio total (lockdown), como medida de isolamento social.

A decisão, de sábado (17), foi emitida nos autos da Ação Civil Pública com pedido de tutela de urgência, com o argumento de que o atual estágio de contaminação e propagação do vírus demanda a adoção de medidas mais drásticas, “em razão de suposta saturação do Sistema de Saúde de Imperatriz”.

O Município de Imperatriz e do Estado do Maranhão deverão, no prazo de cinco dias, apresentar plano de atendimento e de enfrentamento da pandemia no âmbito do Município de Imperatriz e cópia do Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público Estadual. A Associação Comercial e Industrial de Imperatriz e Sindicato Rural de Imperatriz, no mesmo prazo, deverão se manifestar sobre os pedidos da ação. Após as respostas, a Defensoria Pública deverá ser intimada para se manifestar, em igual prazo.

O juiz fundamentou a negativa da decisão em posicionamento do Supremo Tribunal Federal em julgamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI), na qual definiu as competências dos Estados, Municípios e da União na elaboração das políticas públicas de combate à pandemia do Covid-19, e decidiu que o STF determinou que “a competência dos estados e municípios, assim como a da União, não lhes confere carta branca para limitar a circulação de pessoas e mercadorias...”, e ainda, que “as medidas de restrição devem ser precedidas de recomendação técnica e fundamentada do respectivo órgão de vigilância sanitária ou equivalente”.

Segundo o juiz, os documentos acostados à exordial pela Defensoria Pública Estadual se limitaram à Recomendação Defensorial, ofício de resposta do Município à recomendação, telas do sistema de regulação de leitos de UTI, áudios e matérias em mídia. “Em resumo, a autora não juntou aos autos nenhuma recomendação técnica e fundamentada do respectivo órgão de vigilância sanitária pela decretação do lockdown como única medida adequada ao caso. Também não apresentou evidências científicas que a medida imposta seria de extrema relevância e o caminho a ser seguido, para o controle da pandemia”, ressaltou.

POLÍTICAS PÚBLICAS

O juiz informou que, dentre as medidas com foco no atendimento da população, tomadas pelo Município de Imperatriz e pelo Estado do Maranhão, consta a assinatura de Termo de Ajustamento de Conduta, em que fora reformulada a sistemática de atendimento e estabelecidas ações para ampliação da rede de atendimento inicial e do quantitativo dos leitos de UTI local. “Há de se destacar, ainda, que não só as políticas públicas foram levadas a efeito pelo Município de Imperatriz e pelo Estado do Maranhão, também se encontram em vigor protocolos médicos divulgados pelas entidades médicas atuantes em Imperatriz”, concluiu.

Por fim, justificou que Imperatriz é a referência econômica da região do Sul do Maranhão, com abrangência em

um raio de mais de 300 quilômetros, influenciando cidades do Maranhão, Pará e Tocantins. E seu bloqueio, bem com o das rodovias secundárias, implicaria em desabastecimento das cidades que por ela é cortada e a implementação do lockdown no trecho seria de difícil execução, vez que a rodovia interliga cidades adjacentes a Imperatriz, Sul do Pará, Região Central e Norte do Maranhão, dentre outros sentidos.

1ª Câmara Criminal do TJMA divulga pauta de julgamento com 63 processos

A 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Maranhão divulgou a pauta de julgamento dos processos que serão apreciados em sessão por videoconferência, nesta terça-feira (19), às 9h.

No total, deverão ser julgados 63 itens (sendo 38 processos físicos e 25 eletrônicos), dentre habeas corpus, apelações criminais e agravos de execução penal.

A câmara colegiada é composta pelos desembargadores Antônio Bayma Araújo (presidente da Câmara), João Santana Sousa e Raimundo Melo.

VIDEOCONFERÊNCIA - A sala de videoconferência poderá ser acessada pelos advogados pelo endereço eletrônico, sendo observada a ordem de trabalho prevista no Regimento Interno do TJMA.

A realização de sessões por videoconferência do Poder Judiciário do Maranhão é regulamentada pela Resolução nº 222020, que permite o uso da ferramenta online, em face da excepcionalidade gerada pela pandemia provocada pelo novo Coronavírus (COVID-19); e pela Portaria DG nº 22020, segundo a qual os interessados podem conhecer os programas para computadores e aplicativos para dispositivos móveis necessários, além dos procedimentos para pedido de sustentação oral e participação da sessão.

CGJ regulamenta uso de sistema de videoconferência pelos Juizados Especiais

O Provimento n° 22/2020 da Corregedoria Geral da Justiça - CGJ/MA regulamenta a utilização, pelos Juizados Especiais do Maranhão, do sistema de videoconferência instituído no âmbito do Poder Judiciário do Estado pela Resolução n.º 61/2016 e Portaria GP n.º 814/2019, durante o período da pandemia Covid-19.

Na vigência do provimento os Juizados Especiais Cíveis e Juizado Especial da Fazenda Pública poderão realizar, por videoconferência, audiência de conciliação, sendo possível, no mesmo ato, passar à imediata instrução e julgamento da causa.

Nos processos em tramitação nos Juizados Especiais Criminais será também possível a realização de audiência preliminar não presencial destinada à composição civil e à transação penal, facultado ao Juiz passar às fases posteriores do procedimento, desde que não resulte prejuízo às partes.

As audiências de conciliação e preliminar não presenciais, conduzidas diretamente pelo juiz ou por conciliador sob sua supervisão, deverão gravar, preferencialmente, os atos praticados de forma eletrônica. Na hipótese de impossibilidade técnica, os atos serão reduzidos a termo, independente da forma de registro dos atos praticados, a ata de audiência deverá ser lançada nos autos e assinada digitalmente apenas pelo juiz ou pelo secretário judicial, sendo dispensadas as assinaturas das partes e de seus representantes processuais.

Não sendo exitosas as tentativas de conciliação, composição cível ou transação penal, a eventual realização de instrução do processo por videoconferência deverá ser obrigatoriamente gravada em meio eletrônico.

COMUNICAÇÃO - Em ato ordinatório, por qualquer meio eletrônico, as partes e seus representantes processuais serão intimados pela Secretaria do Juizado Especial para comparecerem à audiência não presencial designada. O respectivo link de acesso à sala de videoconferência será enviado com antecedência suficiente para viabilizar a efetiva participação dos interessados. Para tanto, é dever de todos os sujeitos do processo cooperar com o Secretário Judicial na localização de dados e contatos das partes e seus representantes processuais.

É de competência do juiz a avaliação de eventual justificativa, inclusive de ordem técnica, apresentada pelas partes para a não participação na audiência não presencial. Compete ainda ao magistrado, se for o caso, designar nova data para realização do ato, na forma do art. 362 do CPC.

Magistrados João Francisco Rocha e Gisele Rondon respondem pelo plantão forense

18/05/2020 16:02:25

Respondem pelos plantões cível e criminal da Comarca da Ilha de São Luís nesta semana (18 a 24 de maio), respectivamente, o juiz João Francisco Gonçalves Rocha (4º Juizado Cível de São Luís) e a juíza Gisele Ribeiro Rondon (Auxiliar de Entrância Final). O plantão funciona no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau), na capital para atender casos de natureza urgente.

Os servidores Cláudio Pereira (13º Juizado Cível) e Maria Lídia Silva (Vara Única de Raposa) auxiliam os magistrados no plantão desta semana. Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com os servidores do plantão que são responsáveis pelo processamento e encaminhamento das ações aos magistrados.

O contato com as equipes deve ser feito pelos telefones celulares (98)98811-2153 (Cível) e (98)98802-7484 (Criminal). O plantão funciona no horário noturno (segunda a sexta-feira) e durante 24h nos finais de semana e feriados.

As petições de urgência de natureza cível podem ser endereçadas ao plantão judiciário por meio do PJe (processo Judicial Eletrônico) e as demandas de natureza criminal devem ser entregues em meio físico (impressas em papel) diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau). Ao peticionar por meio do PJe, os demandantes devem entrar em contato telefônico com a equipe de plantão.

POSTLINK%%

MPMA requer implementação de medidas pós-lockdown

18/05/2020 15:17:13

Após o término do período de lockdown implementado nos municípios de São Luís, São José de Ribamar, Raposa e Paço do Lumiar, o Ministério Público do Maranhão, requereu, em 17 de maio, a decretação do retorno das medidas restritivas já implementadas anteriormente ao lockdown ou edição de novos decretos, com adequações necessárias baseadas em relatórios do Centro de Operações de Emergência (COE), além de informações atualizadas sobre a estrutura do sistema de saúde e sobre a contaminação pelo coronavírus (Covid - 19).

O documento, com os pedidos, direcionado ao juízo da Vara de Interesses Difusos, foi assinado pelos promotores de justiça Maria da Glória Mafra Silva (Defesa da Saúde de São Luís), Reinaldo Campos Castro Júnior (Raposa), Gabriela Brandão da Costa Tavernard (Paço do Lumiar) e Márcio José Bezerra Cruz (São José de Ribamar).

Implementadas no 5 de maio, nos referidos municípios que formam a Ilha de São Luís, as medidas de lockdown (mais restritivas de prevenção à Covid-19), foram encerradas neste domingo, 17. As ações tiveram o propósito de desafogar o sistema de saúde, sobretudo os leitos de UTI (evitando o colapso do sistema), e diminuir a transmissão da Covid-19.

INFORMAÇÕES

Entre os pedidos do MPMA estão a apresentação do inventário atualizado de Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) disponíveis, semanalmente, com indicação das medidas a serem implementadas em caso de dificuldades para aquisição; divulgação das informações atualizadas, de forma semanal, sobre os dados de ocupação de leitos na rede pública estadual e municipal e rede privada.

Também foi solicitado o relatório do plano de dispensação dos medicamentos indicados no protocolo de atendimento adotado pela Secretaria de Estado da Saúde (azitromicina, hidroxicloroquina, vermífugos, vitamina d, zinco, anticoagulantes e corticoides) e recomendado pelo Conselho Federal de Medicina e Conselho Regional de Medicina.

No plano, devem constar ainda informações sobre a compra dos medicamentos, os quantitativos e valores (processo administrativo integral, relativo à licitação ou dispensa, conforme o caso, e processo administrativo integral relativo ao pagamento), locais de armazenamento, distribuição, entre outros, com ampla divulgação para a sociedade.

Outra medida é a apresentação das informações sobre a ampliação de leitos (hospitais de campanhas e outros), com fornecimento do processo administrativo integral de contratação e pagamento, com atualização dessas

informações sempre que implementada qualquer ampliação ou redução.

"As medidas permitem ao Ministério Público seguir acompanhando as ações implementadas pelos demandados, sobretudo as restritivas que, embora menos drásticas, ainda se revelam necessárias, de acordo com os Boletins Epidemiológicos Covid-19 que vêm sendo divulgados, tudo com o intuito de garantir o atendimento aos pacientes que necessitarem e, em última análise, o direito à saúde e à vida", afirmaram os autores, no requerimento.

POSTLINK%%